



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais  
Edição 1128, Ano 5 – 20/06/2022

## Sumário

|  |   |
|--|---|
| Parecer Normativo CME/SJP nº 02/2022 – CME/SJP .....     | 2 |
| Resolução nº 015/2022 – CMAS/SJP .....                   | 3 |
| Resolução nº 016/2022 – CMAS/SJP .....                   | 3 |
| Resolução nº 204, de 10 de junho de 2022. – CMS/SJP..... | 4 |





## Parecer Normativo CME/SJP nº 02/2022 – CME/SJP

**PARECER NORMATIVO CME/SJP Nº02/2022 APROVADA EM: 12/05/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais

|  |                               |                                    |                       |
|--|-------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| Processo nº<br>02/2022   | Plenário do CME<br>12/05/2022 | Data da apresentação<br>06/05/2022 | Parecer nº<br>02/2022 |
| <b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais |                               |                                    |                       |
| <b>ASSUNTO:</b> Parecer do CME/SJP sobre a Portaria nº39/2022                |                               |                                    |                       |
| <b>COMISSÃO:</b> Ana Lucia Rodrigues e Raquel Santana                        |                               |                                    |                       |
| <b>RELATORA:</b> Ana Lucia Rodrigues   |                               |                                    |                       |

### I – RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, Aldrian Fernando Cortes Matoso encaminhou no dia 06 de maio o ofício nº 628/2022, em que solicita o Parecer do Conselho Municipal de Educação sobre a Portaria nº 39/2022 de 27/04/2022 do desfazimento dos livros didáticos irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis.

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais em sua 4ª Reunião Ordinária de 12 de maio de 2022, realizou a análise e discussão sobre a Portaria nº39/2022 de 27/04/2022, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

### II – FUNDAMENTAÇÃO – ANÁLISE DA MATÉRIA

Em 18 de julho de 2017 o Governo Federal publicou o Decreto Nº 9.099 que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático.

Em 28 de agosto de 2012 foi publicada a Resolução CD/FNDE Nº 42 que Dispõe sobre o “Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a Educação Básica” destacando-se o seu artigo 9º e seus parágrafos 4º e 5º: “§ 4º Decorrido o prazo trienal de atendimento, o bem doado remanescente passará a integrar, definitivamente, o patrimônio da entidade donatária, ficando inclusive facultado o seu descarte, observada a legislação vigente” e “§ 5º Os acervos para salas de aula podem ser aproveitados depois de três anos, dependendo de seu estado físico de conservação, dado o caráter mais permanente de seus conteúdos, ou podem ser descartados nos termos do parágrafo anterior, a critério dos gestores escolares e das redes de ensino”.

Em decorrência deste cenário, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou o ofício nº 628/2022, em que solicita o Parecer do Conselho Municipal de Educação sobre a Portaria nº 39/2022 de 27/04/2022 do desfazimento dos livros didáticos irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, tendo em vista os estudos, análises e discussões acerca das Proposituras apresentadas na reunião extraordinária do Conselho Pleno realizada em 12 de maio de 2022, após apresentação da Proposta, supra citada, pela Presidente Ana Lucia Rodrigues e esclarecimentos para o Colegiado, este Conselho emite **Parecer Favorável** a Portaria nº39/2022 e propõe as seguintes alterações e acréscimos:

1 – Que nos **considerandos** seja incluso o **Parecer do CME/SJP Nº02/2022 de 12 de maio de 2022.**

2 – Que no artigo 1º seja substituída a palavra **normas** por **procedimentos** para que se cumpra a Lei de Sistema Municipal de Ensino – Lei nº 632/2004.

3 – Que ainda no artigo 1º seja incluso o **Parágrafo único** ou outro artigo com o destaque de que **a Portaria não se aplica a livros e acervos literários patrimoniados.**

4 – Que no artigo 2º a palavra **quadrimestral** seja substituída pela palavra **trimestral** pois se refere a 3 (três) meses.

5 – Que no artigo 8º seja incluso: **“em consonância com o Conselho Municipal de Educação”** em cumprimento a Lei de Sistema Municipal de Ensino – Lei nº 632/2004.

**É o Parecer.**

São José dos Pinhais, 12 de maio de 2022.

Ana Lucia Rodrigues  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
São José dos Pinhais



## CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Após análise e considerações, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais – CME/SJP **aprova por unanimidade** o Parecer nº02/2022 – CME/SJP apresentada aos conselheiros presentes a sessão na 4ª Reunião Ordinária do CME/SJP de 2022.

### Conselheiros(as) Titulares presentes:

1 - Ana Lucia Rodrigues, 2 – Domingas Fátima Cardoso Amaral, 3 – Fábio Braun, 4 - Isabel Cristina Zarpelon Trevisan, 5 – Larissa Marinho Duarte, 6 - Nélio Miguel Kailer Kava, 7 – Queila Cristina I. Batista Martins, 8 – Raquel Santana, 9 - Rodrigo Cardozo Gomes.

### Conselheiros(as) Suplentes na condição de Titular:

1 – Carmen Lúcia de Oliveira Rocha, 2 – Cliciê Maria Cancieler Negoseki, 3 - Eliel Dantas de Almeida, 4 - Fátima Batistão Machado, 5 – Henrique Erich Wiens, 6 – Juliana G. Rosa Ferraz, 7 - Luiz Carlos Costa da Silva, 8 – Tatiane de Fátima Kuzma.

### Conselheiros(as) Suplentes

1 – Carolline Pereira de Araújo Maia, 2 – Leila Gonçalves de Carvalho, 3 – MarlucyCristine de Oliveira Ferreira, 4 - Luiz Carlos Costa da Silva, 5 – Marilza Aparecida P. Teixeira, 6 - Marinês Gabriela Christoff Jarek.

## VOTOS CONTRÁRIOS

Não houve votos contrários.

## Resolução nº 015/2022 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996, e

Considerando a apresentação realizada pelos representantes da Divisão de Proteção Social Básica – DPSB e Divisão Administrativa e Financeira – DAF, informando a não adesão à Deliberação nº 12/2022, com as devidas justificativas; e

Considerando que na 8ª Reunião Ordinária do CMAS/SJP, em 10 de junho de 2022, o colegiado se posicionou favoravelmente à adesão à Deliberação nº 12/2022 CEAS PR;

### RESOLVE:

Solicitar a reabertura do Sistema Fundo a Fundo - SIFF para adesão à Deliberação nº 12/2022 CEAS PR - Incentivo de Emergência Socioassistencial no valor R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

São José dos Pinhais, 10 de junho de 2022.

**Cleverson Luis Nogueira**  
*Conselheiro Presidente do CMAS*

## Resolução nº 016/2022 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996, e

Considerando a apresentação realizada pelos representantes da Divisão Administrativa e Financeira – DAF e a deliberação do Colegiado na 8ª Reunião Ordinária do CMAS/SJP, em 10 de junho de 2022;

### RESOLVE:

Aprovar a utilização de Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, para a implantação do Projeto de Plataforma Elevatória e Adequações de Incêndio para o CRAS Affonso Celso de Araújo Franco.

São José dos Pinhais, 10 de junho de 2022.

**Cleverson Luis Nogueira**  
*Conselheiro Presidente do CMAS*



## Resolução nº 204, de 10 de junho de 2022. – CMS/SJP

Dispõe sobre autorização credenciamento de 50 equipes de saúde bucal com carga horária diferenciada junto ao Ministério da Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Municipal nº 1.435/2009;  
Considerando a 66ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu no dia primeiro de junho de 2022;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** Aprovar por unanimidade o credenciamento de 50 equipes de saúde bucal com carga horária diferenciada junto ao Ministério da Saúde.

**Artigo 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 10 de junho de 2022.

Homologado a presente  
Resolução em 10/06/2022

Giuvana Casagrande  
Secretária Municipal de Saúde

**Robson “Jamaica” Vieira da Silva**  
Presidente

Conselho Municipal de Saúde São José dos Pinhais